

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO	2
CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS	2
CAPÍTULO III - DO DIRETÓRIO PESSOAL	2
CAPÍTULO IV - DO USO DOS LABORATÓRIOS	2
CAPÍTULO V - DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES	3
CAPÍTULO VI - DA PERMISSÃO DE USO	4
CAPÍTULO VII - DA CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP)	4
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	4

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO IMMES

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar e dinamizar o uso dos recursos oferecidos pelos laboratórios de informática e atender tanto às necessidades da comunidade acadêmica do Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior – IMMES quanto a outros usuários devidamente autorizados.

CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS

Art. 2º São usuários dos laboratórios de informática:

I - os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IMMES;

II – o corpo docente e técnico-administrativo;

III - outros devidamente autorizados pela Secretaria Acadêmica do IMMES.

CAPÍTULO III - DO DIRETÓRIO PESSOAL

Art. 3º O Diretório pessoal é uma área da rede reservada para o armazenamento de arquivos e subdiretórios onde apenas o usuário tem acesso, no computador e de forma temporária. Os usuários não tem acesso aos diretórios fechados da rede do IMMES.

CAPÍTULO IV - DO USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 4º O usuário do laboratório de informática fica responsável pela utilização dos equipamentos e o emprego de forma ética e legal no que se refere à invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais.

Art. 5º É vedado aos usuários:

I - alimentar-se dentro das salas;

II - rabiscar, riscar ou deslocar de lugar os equipamentos;

III - desconectar ou conectar equipamentos sem prévia autorização;

IV - fumar no ambiente;

V - a utilização dos equipamentos para fins não-acadêmicos como jogos, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (imagens pornográficas, posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação, etc.);

VI - enviar mensagens, avisos ou recados que, apesar da ausência de contato físico, seu conteúdo possa lesar ou intimidar outrem;

§ 1º A utilização dos equipamentos para qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de credo e pedofilia é considerada crime;

§ 2º O Usuário deve sempre obter autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de terceiros. O plágio e a cola são definitivamente proibidos.

§ 3º O usuário deve comportar-se de forma adequada e silenciosa, de forma a não prejudicar os trabalhos dos demais usuários;

§ 4º Regras específicas de uso do laboratório de informática estão afixadas no respectivo local.

CAPÍTULO V - DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 6º A inobservância ou o descumprimento das regras ou políticas dos serviços de informática do IMMES, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no Regulamento Interno resultar na instauração, contra o infrator, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática.

Art. 7º O IMMES, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das regras do presente Regulamento, reserva-se o direito de verificar, periodicamente, a correta utilização e emprego dos equipamentos de informática pelos seus usuários.

CAPÍTULO VI - DA PERMISSÃO DE USO

Art. 8º O usuário pode utilizar o laboratório à qualquer momento, mediante autorização da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO VII - DA CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP)

Art. 9º O usuário da rede fica responsável pela cópia de segurança dos seus trabalhos. Esse item não é aplicável ao usuário convencional, que não tem acesso à rede interna do IMMES.

Art. 10 Nas férias de julho e janeiro os arquivos podem ser excluídos, sem necessidade de comunicação prévia aos usuários.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O presente Regulamento dos laboratórios de informática do IMMES entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matão, 1 de fevereiro de 2015.

Prof. Paulo Rodrigo Alves Bernardo
Diretor Geral